



**ALFAEJA**  
III Encontro Internacional de Alfabetização  
e Educação de Jovens e Adultos

## A IGUALDADE EM ESPAÇO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E OS DESAFIOS PARA A EDUCAÇÃO EM PRISÕES

Maria das Graças Reis Barreto<sup>1</sup>; Márcea Andrade Sales<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Socióloga. Mestranda no Programa de Pós Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação – GESTEC. Universidade do Estado da Bahia GEFEP UNEB. Grupo de Pesquisa GEFEP UNEB. E-mail: [mariagrbarreto@hotmail.com](mailto:mariagrbarreto@hotmail.com)

<sup>2</sup> Doutora em Educação. Professora Adjunta da Universidade do Estado da Bahia. Líder do Grupo de Pesquisa GEFEP UNEB. E-mail: [marcea\\_ufba@yahoo.com.br](mailto:marcea_ufba@yahoo.com.br)

### EIXO 2. SUJEITOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DIVERSIDADE

**RESUMO:** As inquietações motrizes dessa pesquisa (em andamento) estão relacionadas à negação dos direitos aos sujeitos em sua diversidade, sendo um desafio na Educação, especificamente, no Sistema Prisional. A pesquisa tem como objeto o Projeto Político Pedagógico para Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade a ser (re) organizado, considerando a história de vida desses sujeitos, a fim de buscar outros parâmetros pedagógicos que possibilitem a re/construção social desses educandos; com o objetivo principal de *investigar a Educação de Jovens e Adultos na Educação Prisional, contemplando os contextos socioculturais dessa modalidade de ensino junto a sujeitos em situação de privação de liberdade*. De caráter qualitativo, busca refletir a participação do aluno e quais as repercussões no contexto da Educação em prisões.

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos. Educação em Prisões. Projeto Político Pedagógico.

### INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos se coloca como uma das possibilidades de transformação de uma sociedade injusta, desigual e excludente. Nesse contexto, vimos investigando a Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade, um interesse que surgiu a partir da experiência docente na Escola localizada na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA, e que instiga algumas questões em relação à educação em prisões: Como o aluno em situação de privação de liberdade se identifica com a Escola? Quais os desafios e as possibilidades para a Educação nas prisões? Que práticas pedagógicas são possíveis nos espaços prisionais? Rangel (2007, p. 92) argumenta que a Educação em Prisões,

Não se trata apenas de organizar sessões de formação (em contrapartida, muito necessárias), senão de aderir – em toda medida

possível – à realidade cotidiana, para fazer dela um terreno de aprendizagens: relacional, social, acadêmica, não-formal, econômica. Ainda se está longe disso na organização geral das prisões.

As inquietações motrizes dessa pesquisa estão relacionadas à negação dos direitos aos sujeitos em sua diversidade, sendo um desafio na Educação, especificamente, no Sistema Prisional. A experiência de servir à disposição da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, especificamente, na Coordenação de Educação para o Sistema Prisional, contribuiu para articular experiências docentes, compreendendo melhor o Sistema Penitenciário do país e suas condições precárias em encarcerar pessoas. Encontramos, aí, um sistema altamente disciplinador e espaço de pessoas “invisíveis” e alijadas do processo de desenvolvimento e pertencimento de uma sociedade. Trabalhar nesse espaço nos leva a buscar entender a situação de desumanização do sujeito, a questão política, histórico-social, e a questionar o papel de docente: que contribuições podemos dar para possibilitar a educação para os jovens e adultos em situação de privação de liberdade? Muitas são as dificuldades, principalmente, porque o início desse processo é acompanhado de pouco conhecimento teórico sobre as questões que permeiam a prisão. Encontramos eco em Pereira (2013, p. 17) em seu relato sobre sua experiência no campo da Educação:

Aprendi que Educação, Estética, Política e ética são campos inseparáveis da vida humana. Aprendi que um sujeito é um indivíduo que se escolhe e ao se escolher, escolhe o risco de viver, o risco de vir a ser o que ainda não é, o risco de criar a si mesmo, sem ficar aderido a recortes instantâneos de uma trajetória existencial. *Riscos* que, afinal, me impulsionaram a tomar algumas decisões em relação às questões teóricas que permeiam minha prática e, retornar à academia, foi mais um *risco* - criar, romper com os medos, obedecer aos prazos; enfim, reconhecer nesse tempo o quanto posso avançar em relação ao processo da aprendizagem e compartilhar com os outros sujeitos a partir do processo com/na pesquisa.

*Riscos* que, afinal, me impulsionaram a tomar algumas decisões em relação às questões teóricas que permeiam minha prática; e retornar à academia foi mais um *risco* - criar, romper com os medos, obedecer aos prazos; enfim, reconhecer nesse tempo o quanto posso avançar em relação ao processo da aprendizagem e *compartilhar com os outros sujeitos a partir do processo com/na pesquisa*.

Na expectativa de compartilhar com outros sujeitos, vimos desenvolvendo uma pesquisa (em andamento), tendo com temática a Educação de Jovens e Adultos, e como *lôcus* o Colégio Professor George Frago Modesto, localizado no Complexo Penitenciário da Mata Escura, Penitenciária Lemos Brito – PLB, Salvador/BA.

Essa pesquisa tem como objeto o Projeto Político Pedagógico para Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade a ser (re) organizado, considerando a história de vida desses sujeitos, a fim de buscar outros parâmetros pedagógicos que possibilitem a re/construção social desses educandos. Seu objetivo principal é *investigar a Educação de Jovens e Adultos na Educação Prisional, contemplando os contextos socioculturais dessa modalidade de ensino junto a sujeitos em situação de privação de liberdade*.

A Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade representa desafios e possibilidades no campo educacional, pois se trata de um segmento também resultante de um processo de negação de direitos. A educação nesses espaços deve ter uma conotação de liberdade, de cidadania em que tempo e espaço estão esses sujeitos. Para Maeyer (2011, p. 44),

A educação ao longo da vida é, em si, uma educação libertadora; ferramenta que deve ser acessível a cada um, ela vai permitir compreender o porquê de “se estar aqui no mundo”, compreender seu mundo e sua representação de mundo. No que se refere à educação na prisão, os programas educacionais deverão, portanto, privilegiar mais um trabalho sobre este “estar aqui no mundo” do que um aprendizado de técnicas e competências; veremos também que essa aprendizagem de técnicas e de competências, com certeza necessária, somente será possível se for precedida do questionamento sobre esse “estar aqui no mundo” e com ele!

Isto significa que, educar na prisão nos leva também para outro lugar; lugar que vai além da educação formal, lugar de possibilidades e de transformação; de utopias, de desafios e possibilidades, ou seja, educar em prisões é compreender os objetivos e às metas dessa instituição e buscar articulação no cotidiano para superar essas dicotomias. Este deve ser o novo sentido dado à educação em prisões: educar na perspectiva da humanidade. Arroyo (2014, p. 252) nos faz refletir que,

O direito a aprender pressupõe o direito de viver. O direito ao conhecimento para a cidadania pressupõe o direito primeiro a viver como gente. A ser humanos. A cidadania pressupõe a humanidade. Para os trabalhadores empobrecidos, jogados nas periferias da condição humana, todo esforço será por ter trabalho, por viver, sobreviver, ser gente, fazer seus (suas) filhos (as) também vida de gente. De humanos. Todas as suas lutas por trabalho, moradia, comida, proteção, por outro projeto de campo, de relações de produção... são lutas por viver como humanos. Por humanidade.

Nesse cenário, o autor nos instiga a compreender que todas as pessoas têm o direito de viver com dignidade, e as pessoas em situação de privação de liberdade devem viver como humano em um espaço propício à exclusão, de circunstâncias menos favoráveis,

de invisibilidade, mas com grandes possibilidades em sentir-se parte de uma sociedade, embora nessas condições. O entendimento do contexto prisional vivido pelo educando sinaliza para os educadores situações que desvelam os fenômenos que permeiam a prática no processo educacional em função da construção dos sujeitos pedagógicos.

De um modo geral, as pessoas em situação de privação de liberdade costumam trazer para essa realidade suas experiências extramuros e utilizá-las num processo de releitura das normas oficiais da instituição com o objetivo de sobreviverem no espaço da prisão. Vale lembrar que a Escola está nesse espaço, embora de maneira diferenciada, é considerado elemento de mudança, de reinserção social e repercussão na reincidência.

### **ESCOLA, PRISÃO E REMIÇÃO: anseio pela liberdade**

Refletir sobre o papel da escola na prisão nos leva a inquirir: Quais os desejos, esperanças e preocupações dos estudantes em situação de privação de liberdade? Podemos, então, identificar, nesses sujeitos, seus projetos de vida, respeitando o direito de escolher o conhecimento alinhado aos anseios pela liberdade. Para tanto, a remição pelo estudo, um direito conquistado por esses sujeitos no processo de cumprimento da Lei 12.433/2014, traz essa possibilidade, estabelecendo a remição que caberá em todos os regimes - provisório, fechado, semiaberto e livramento condicional. A remição pelo estudo no Art. 126, § 1º, inc. I estabelece um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar para todos os níveis e modalidades de ensino. Essas horas são divididas em no mínimo três dias para remir um dia da pena. Ainda a legislação no Art. 126 estabelece um acréscimo de 1/3 de tempo remido em relação à conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o período de cumprimento da pena. Vale ressaltar a necessidade de rever junto à Vara de Execução Penal e a Secretaria da Educação do Estado, o tempo para remição de acordo com o currículo e a especificidade da Unidade Prisional.

Assim sendo, a Educação no espaço da prisão não está desvinculada da proposta da remição da pena. Nesse contexto, a escola além de proporcionar o conhecimento, persegue, também, as liberdades. Para Santos (2007, p. 107),

[...] quaisquer que sejam as funções atribuídas à escola da prisão, os detentos têm delas expectativas positivas, sendo um lugar de vivências interativas, de respeito mútuo, de cooperação e que, no limite, para tornar a pena privativa de liberdade menos dolorida.

Informações preliminares de pesquisa exploratória indicam que, Alunos matriculados na EJA, independente do nível de escolaridade, embora valorizem a escola, priorizam a

remição como estratégia para sair o mais rápido da prisão. A escola na prisão para os estudantes tem uma conotação de esperança, com um mundo de possibilidades.

A Escola *lócus* dessa pesquisa envia para a Vara de Execução Penal, sempre que solicitada, o quantitativo de horas referentes à participação dos estudantes nas aulas, para que o Juiz possa remir os dias de aula dos estudantes. Observamos que os estudantes podem reconhecer a importância da educação no contexto da prisão, mas a remição da pena ainda é considerada o sonho mais próximo da esperança e da liberdade. Os estudantes em situação de privação de liberdade estão em constante processo de socialização de não de ressocialização. Podemos dizer que, nesse espaço de socialização, dentro da prisão, as competências são adquiridas e capazes de serem aceitas pelo coletivo, legitimando assim, a condição de liberdade.

Como resultado da participação discente referente às atividades realizadas na Escola, destacamos o atendimento à reivindicação destes de mudança do nome da Escola, em 2013, pois reforçava o estigma de ex-presidiários; e, ao saírem da prisão e desejarem prosseguir estudos, eram discriminados. As mudanças foram tão significativas que houve maior adesão dos alunos à escola, o que contribuiu certamente, para sua premiação em 2014 pelo trabalho realizado em relação à Educação em Direitos Humanos, com o Projeto intitulado *A Cor do Brasil*, que aborda a questão étnico-racial<sup>1</sup>. Assim, compreender o Projeto Político Pedagógico em funcionamento no Sistema prisional requer conhecer a formatação da trajetória da Educação de Jovens e Adultos em nosso país enquanto política pública e a importância desse instrumento norteador para o processo da aprendizagem. Nesse contexto, Silva & Moreira (2011, p. 91) destacam que,

Projeto Político Pedagógico das prisões possui uma dimensão orgânica e estruturante para as ações de múltiplos atores (projeto); impacta a execução penal, os procedimentos disciplinares e a rotina prisional (político); e organiza as condições de ensino, o tempo, o espaço e o currículo (pedagógico).

Para os autores, as bases de um Projeto Político Pedagógico, coletivamente construído, são destacadas em questionamentos,

Que tipos de pessoas o Estado, a sociedade e a prisão quer formar?  
Quais os recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados para a escola? Como serão organizados os processos de ensino/aprendizagem, monitoramento e avaliação do projeto político pedagógico? (Idem, idem)

Assim, o Projeto Político Pedagógico deverá ser construído no sentido de responder os

questionamentos citados pelos autores, alinhados às demandas da Educação em um espaço tão complexo como o Sistema Penitenciário. Logo, pensar o Projeto Político Pedagógico para a Escola em prisões nesse contexto é colocá-la em várias dimensões da dinâmica social. Almonacid et ali (2008, p. 277) sinaliza sobre a estrutura da escola, enquanto instituição social:

A escola é uma instituição pesada, lenta, ela presta-se pouco a vontades políticas revolucionárias. Quero dizer que as instituições da sociedade (entre elas a escola) são uma espécie de ossatura da sociedade, são muito complexas em sua dinâmica, não se alteram a mercê de qualquer intervenção voluntarista. A escola é muito pesada. [...] a escola com sua monotonia, seus tempos e espaços, com seus rituais e suas estruturas que é uma instituição que não muda tão fácil.

Diante desse cenário apresentado em relação à escola na sociedade mais ampla se faz necessário repensar o papel da escola na prisão que está imersa em uma instituição também extremamente “pesada”. Portanto, as práticas pedagógicas para esses sujeitos devem considerar o contexto sociocultural e uma organização do currículo a partir do diálogo e reconhecendo os saberes que trouxeram da sua vida antes de entrarem na prisão. Por isso, a educação em prisões se torna um grande desafio.

## **METODOLOGIA**

O caminho percorrido pela pesquisa assume a abordagem qualitativa e, diante da necessidade de compreender mais profundamente a EJA em prisões, inquieta questionar: Como educar em prisões, respeitando a diversidade dos sujeitos em situação de privação de liberdade? Quais as contribuições que a Educação de Jovens e Adultos pode dar para a Educação Prisional, considerando a diversidade sociocultural dos sujeitos em situação de privação de liberdade?

Iniciamos pela pesquisa documental como, Constituição Federal de 1988, LDB 9394/96, Projeto Educando para a Liberdade (2006), Diretrizes para Educação em Prisões – Resolução nº 2, de 02 de maio de 2010, Resolução mais recente do CEE 043/2014, que dispõe sobre a oferta pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade do Estado da Bahia.

Os sujeitos da pesquisa são estudantes desse Colégio, que funciona em regime fechado com discentes; geralmente, oriundos das classes populares, analfabetos e com escolaridade incompleta; mas temos estudantes que já completaram o ensino superior, pois a presença à Escola incide na remição da pena.

Essa pesquisa, ainda inédita na literatura especializada do tema, tendo com um dos dispositivos a pesquisa documental, busca dialogar com os prontuários dos internos produzidos pela Coordenação de Registro, Controle e Arquivo - CRCA, setor pertencente à PLB. Tal documentação possui a função primária de atender às demandas da justiça; mas também concentra informações de diversas áreas do conhecimento como médica, psicossocial, educacional, psiquiátrica; além de relatos do próprio interno, geralmente, com informações de sua vida pregressa. No entanto, trata-se de uma documentação que não tem sido valorizada pela área educacional por ser considerada peça jurídica.

## **RESULTADOS**

Até o momento, a análise feita do PPP da Escola aponta para a necessidade de conhecer o perfil dos discentes; valorizar a participação desses sujeitos nas discussões para a reorganização das condições da aprendizagem, do currículo; e repensar a formação dos professores, reconhecendo as especificidades da educação na prisão. Esperamos, então, que, a partir dessas discussões, sejam possíveis outras formas de pensar a educação em prisões, legitimando o Projeto Político Pedagógico não, apenas, para traçar diretrizes, mas possibilitando ao sujeito reconhecer que ocupa um espaço dos saberes e dos direitos, considerando a diversidade desses sujeitos: perfil étnico, socioeconômico, gênero, geração.

A modalidade de ensino para Jovens e Adultos em prisões requer estratégias e alternativas cotidianas que nos provocam a ter outro olhar sobre esses sujeitos, um olhar de humanidade, um olhar de vida. É preciso que essa modalidade de educação seja redefinida numa perspectiva da correção das desigualdades sociais, vigentes, até então. Considerando que o quadro institucional e as estruturas pouco têm sido modificados, é nas condições contraditórias que a Educação deverá desempenhar funções sociais estabelecidas, ciente da importância da formação específica para profissionais da educação que adentram as prisões para cumprirem com o papel de educar em um espaço complexo - papel que a todo o tempo se contrapõe com os objetivos e valores da prisão. Nesse contexto, os instrumentos legais não darão conta da questão da educação em prisões, mas atitudes cidadãs e uma nova abordagem na educação como um processo ao longo da vida. Assim, Rangel (2007, p. 92) destaca,

É preciso propor, de novo e sem parar, o ensino de base que é perdido frequentemente durante a estadia na prisão. É preciso encorajar a divulgação e a pesquisa de informações sobre a realidade econômica,

o consumo, os recursos comunitários, os cuidado de saúde, a procura de empregos, o funcionamento das instituições, o Estado, os direitos humanos e os valores universais. Para poder encarar os múltiplos desafios da educação prisional, é necessário prever uma grande reorganização. Esse desafio requer, também e principalmente, uma visão e uma abordagem que vê na educação um processo ao longo da vida.

É preciso repensar o ensino em prisões para além da legislação e escolarização, dando continuidade à aprendizagem com outras possibilidades de discutir a realidade social, política, econômica; ter um olhar sobre a diversidade da sociedade envolvente em várias dimensões, para que esses sujeitos possam contribuir para o enfrentamento dos desafios em educar no cotidiano da prisão - desafios que continuam quando esse sujeito sai do cárcere em busca da garantia dos direitos humanos necessários à cidadania plena.

## REFERÊNCIAS

- ALMONACID, Cláudio; ARROYO, Miguel G. **Educación, trabajo y exclusión social: tendencias y conclusiones provisionarias**; GENTILLI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (orgs.) – 4. Ed. – São Paulo: Cortez; [Buenos Aires, Argentina]: CLACSO, 2008.
- ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, Outras Pedagogias**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.
- BAHIA. Secretaria da Educação do Estado. **Projeto Político Pedagógico do Colégio Professor George Frago Modesto**. Salvador, 2013.
- \_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Educação. Resolução nº 43 de 14 de julho de 2014. *Dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia*. Salvador. Publicada em 06 de março de 2015.
- BRASIL. Código Penal. Constituição Federal. Lei de Execução Penal (LEP): Lei 7.210 de 11 de julho de 1984. Brasília, 1984.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2011. *Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou trabalho*. Brasília, 2011
- \_\_\_\_\_. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Brasília, 1996.
- \_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº2**, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília, 2010.
- MAEYER, Marc de. **Ter tempo não basta para que alguém se decida a aprender**. Revista Em aberto v.24, n. 86, p. 43-56. Brasília, 2011
- PEREIRA, Marcos Vilela. **Estética da professoralidade: um estudo crítico sobre a formação do professor** – Santa Maria: Ed. Da UFSAM, 2013.
- RANGEL, Hugo. **Estratégias sociais e educação prisional na Europa: visão de conjunto e reflexões**. Departamento de Ciência Política e Educação, Tradução: Anne-Marie E. Milon Oliveira. Revista Brasileira de Educação v. 12 n. 34 jan./abr. 2007.

SANTOS, Silvio dos. **A educação escolar na prisão sob a ótica de detentos.** ONOFRE, Maria Cammarosano (Org.). São Carlos: EduFScar, 2007.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a07v1234.pdf> Acesso em 02.06.16

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fábio Aparecido. **O Projeto-Pedagógico para a educação em prisões.** Revista Em Aberto, Brasília, v.24, n.89-103, nov. 2011.

UNESCO. **Projeto Educando para a Liberdade: trajetórias, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras.** Brasília: UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006.

---

### **III ALFAEJA – ENCONTRO INTERNACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

---

<sup>1</sup> Por ocasião do 4º Prêmio Nacional em Educação em Direitos Humanos a Escola ficou em segundo lugar na categoria Escola Pública